

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
TERMO DE REFERÊNCIA

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871, de 2023, bem como as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:	Dia 22/05/2024, às 13:00 horas
UNIDADE REQUISITANTE	Coordenadoria de Projetos e Programas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCS. DE HABILITAÇÃO:	cpl@comagsul.pe.gov.br
LINK DO PARA OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	<a href="https://comagsul.pe.gov.br/publicacoes-oficiais/termos-de-referencia">https://comagsul.pe.gov.br/publicacoes-oficiais/termos-de-referencia</a>

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de assessoria jurídica e consultoria direcionada ao auxílio e acompanhamento do Controle Interno do Comagsul, visando atender as necessidades do Consórcio, englobando: Assessoramento na revisão dos processos licitatórios do ano de 2023/ 2024, Consultoria e Assessoramento nos relatórios mensais do Controle Interno, Assessoramento na elaboração dos relatórios anuais do Controle Interno, Assessoramento e Consultoria na Auditorias Internas, Assessoramento e Consultoria na Área Tributária/Financeira do Consórcio, entre outras ações, pelo prazo de 08 (oito) meses

### 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Processo de Contratação Direta ocorrerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871, de 2023, bem como as exigências estabelecidas neste termo, tendo como critério de julgamento das Propostas o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública e o aumento da competitividade entre os licitantes.

2.2 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se façam necessários acerca deste Processo deverão ser enviadas ao email: cpl@comagsul.pe.gov.br que serão formalmente respondidas.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados na Sede Administrativa do COMAGSUL, localizado na Rua 11



de Setembro, nº 120, BR 104 Km 87, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495-000.

3.2 O prazo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UND. DE FORNECIMENTO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA DIRECIONADA AO AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO COMAGSUL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO, ENGLOBALANDO: ASSESSORAMENTO NA REVISÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO ANO DE 2023/ 2024, CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NOS RELATÓRIOS MENSIS DO CONTROLE INTERNO, ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS ANUAIS DO CONTROLE INTERNO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NA AUDITORIAS INTERNAS, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA/FINANCEIRA DO CONSÓRCIO, ENTRE OUTRAS AÇÕES, PELO PRAZO DE 08 (OITO) MESES	MÊS	08	R\$ 5.413,33	<b>R\$ 43.306,64</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 43.306,64</b>

Os trabalhos a serem executados devem se desenvolver mediante a adoção de todas as medidas administrativas abaixo elencadas:

- Emissão de pareceres em matéria em matérias de Direito Administrativo Geral e Direito Tributário/Financeiro, com vistas a auxiliar a Gestão do COMAGSUL sempre que solicitado;
- Acompanhamento das questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE em eventuais demandas, questionamentos e processos de interesse do COMAGSUL;
- Acompanhamento das questões relacionadas ao Ministério Público Estadual ou Federal em eventuais demandas, questionamentos e processos de interesse do COMAGSUL;

d) Análise de questões administrativas de maior complexidade, preventiva, visando à gestão das demandas judiciais e extrajudiciais. A atuação se estenderá do primeiro ao segundo grau de jurisdição, compreendendo o estudo, o desenvolvimento da estratégia e o patrocínio das ações de interesse do COMAGSUL que se fizeram necessárias, inclusive auxiliando a Procuradoria Jurídica sempre que demandando;

e) Elaboração dos relatórios mensais e anuais do Controle Interno, inclusive na prestação de informações de acordo com a legislação e instruções Tribunal de Contratos do Estado de Pernambuco – TCE/PE -, ou orientações de Controle Interno, ou ainda do Ministério Público;

f) Acompanhamento às demandas cotidianas Do Controle Interno do COMAGSUL, atendendo e prestando as informações processuais que venham a ser demandadas;

g) Realização de revisões nos processos licitatórios do ano de 2023 e do ano vigente, conforme competência do Controle Interno.

h) Atendimentos semanais para orientações nos processos administrativos em geral, e ainda a disponibilização presencial de um profissional sempre que necessário, independentemente o limite semanal e/ou mensal de visitas, independentemente do acompanhamento das demandas, prazos e diligências processuais de estilo;

h) Prestar informações ao Grupos Gestor do Consórcio, sempre que solicitado, inclusive emitindo eventuais relatórios e estudos que se façam necessários e que estejam relacionados a demandas judiciais e administrativas em curso ou que precisem ser ingressadas pelo Consórcio;

i) Disponibilizar tempo integral de “Assessoria Jurídica” em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Consórcio decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes relacionados a demandas e procedimentos judiciais, ou ainda de procedimentos administrativos gerais, inclusive na área Tributária/ Financeira, devendo emitir orientações verbais ou escritas, estas últimas preferencialmente no formato de “parecer jurídico” ou relatório;

j) Atendimento via telefone convencional, telefone móvel disponibilizados das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

### 5. DA PESQUISA DE PREÇO

5.1. Inicialmente, sabe-se que o caput do art. 23 da Lei 14.133/21 estima que a contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas. Portanto, tendo em vista esta exigência, as cotações de preços foram extraídas do Sistema Tome Conta, de propriedade do Tribunal de Contas do Estado, podendo ser aferido o valor médio de **R\$ 5.413,33 (cinco mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos)**, que chegará a **R\$ 43.306,64 (quarenta e três mil trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)** no período de 08 (oito) meses.

### 6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 Justifica-se a contratação dos serviços na necessidade de Assessoramento e Consultoria em favor do Controle Interno do COMAGSUL. De mais a mais, como indicado, ao longo de 2023 apurou-se a necessidade premente de tal serviço técnico com vistas ao acompanhamento das demandas judiciais e administrativas do Consórcio.

O pronto atendimento das demandas judiciais e a emissão de orientações administrativas em geral

são prementes para uma gestão administrativa efetiva, eficaz e eficiente, sendo, pois, parte do planejamento estratégico para o atendimento social célere e gestão atualizada frente aos regramentos legais e dos órgãos de controle interno e externo, bem como nos feitos judiciais, reclamando assim que o COMAGSUL disponha de serviços jurídicos especializados e com dedicação prioritária, resultando na demanda ora apresentada.

Os serviços têm por finalidade prover o suporte técnico jurídico ao Consórcio, aplicando aos fatos administrativos o posicionamento jurídico mais atualizado acerca de cada matéria objeto de questionamento, bem como para dar suporte aos órgãos de Controle do COMAGSUL, como também nas ações judiciais em que o Consórcio for parte, atuando concomitantemente com a Procuradoria Municipal.

### **7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.**

7.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial. Dessa maneira, os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cpl@comagsul.pe.gov.br](mailto:cpl@comagsul.pe.gov.br), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

7.2 Para se Habilitar na presente chamada pública, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos abaixo:

#### **7.2.1 Habilitação Pessoa Jurídica/Física:**

7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.2.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.8 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

#### **7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

7.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

7.2.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

---

7.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento;

7.2.3.2 Caso a certidão supramencionada contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônico – Pje, deverá a empresa licitante ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(oes) abrangendo os processos judiciais eletrônicos em 1º e 2º grau.

7.2.3.3 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

### 7.2.4 Qualificação Técnica

---

7.2.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para execução do objeto desta Dispensa.

7.2.4.2.1 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.2.4.2.2 O licitante quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.2.4.2.3 Indicação do profissional técnico responsável, com apresentação de cópia da Carteira da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, com vínculo empregatício ou societário, comprovando a condição através de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia da ficha de registro de empregados da contratada, ou ainda do contrato social;

7.2.4.2.4 Comprovação de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

### 7.2.5 Das Declarações

7.2.5.1 Declaração Conjunta (modelo em Anexo);

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme os itens especificados neste Termo de Referência.

8.1.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

8.1.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, no setor de licitações, a proposta com a descrição dos objetos ofertados, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário especificados neste Termo.

## 9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1 A empresa contratada deverá:

- a) responder por todas as despesas decorrentes de transporte ao local da prestação dos serviços;
- b) A contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações constantes de sua proposta, a forma necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- d) Socorrer as suas expensas todos os impostos, taxas e seguros dentre outras obrigações que se fizerem devidas em decorrência do objeto deste contrato.
- e) Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto na Cláusula Quarta, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

- g) Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- h) Assumir todas as obrigações e compromissos de caráter fiscal trabalhista ou previdenciário, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- i) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- j) Prestar, de forma presencial, uma carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, na sede do Consórcio, salvo quando convocada para reuniões extraordinárias de trabalho;
- k) Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento contratual.

### 10. DEVERES DO CONTRATANTE

- a) prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;
- d) Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- e) manter local disponível para o serviço do CONTRATADO;
- f) Manter atualizados todos os privilégios de acesso às instalações físicas e aos sistemas, bem como as informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais cujas tarefas tenham conexão com o objeto deste contrato;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- h) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### 11. GESTÃO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

11.2 O contratante poderá se recusar a receber qualquer produto que estejam em desacordo deste Termo de Referência e que não esteja em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

11.3 O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

11.4 O contratante exercerá rigoroso controle sobre os prazos de entrega dos equipamentos, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

### 12. SANÇÕES

12.1 A Pessoa Jurídica contratada poderá receber sanção com o impedimento de contratar com a Administração Pública em geral e podendo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de demais

cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido; (se adotado)
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta;
- h) não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

### 13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Coordenadoria Financeira do Consórcio, devidamente atestada, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da contratada, conforme dados bancários indicados pela contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.1 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.1.3 No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o contratante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

13.3 No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado à Coordenadoria Financeira do Consórcio.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$   $I = (6/100) / 365$   $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 O contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

13.7 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da contratada.

13.8 Em se tratando de pessoa física, os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido por meio depósito ou transferência à conta de titularidade do contratado.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderá o COMAGSUL revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em partes, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado

14.2 O Consórcio deverá anular a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo COMAGSUL.

Sede do COMAGSUL, em Agrestina – PE

Em 16 de maio de 2024

**Wélio César do Nascimento**  
Coordenador do Controle Interno

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTEE MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

#### **1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, e que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos no processo em epigrafe.

#### **2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão eletrônico nº 001.2024, instaurado pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### **3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou Insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

#### **5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **6. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.

#### **7. DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE**

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(identificação/nome/carimbo/etc.)

### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2024**

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº (nº do CNPJ), com sede à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), neste ato, representado por seu(a) XXX, o (a) Sr (a). (**nome do representante da empresa**), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Cédula de Identidade n.º (número do RG), CPF sob o n.º (número do CPF), residente e domiciliado (a) à Rua (endereço), (número), (bairro), (município), (CEP), doravante denominado **CONTRATADO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo decorre da Dispensa de De Licitação nº 006/2024, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se objeto deste do presente instrumento contratual, a **Contratação de serviços de assessoria jurídica e consultoria direcionada ao auxílio e acompanhamento do Controle Interno do Comagsul, visando atender as necessidades do Consórcio, englobando: Assessoramento na revisão dos processos licitatórios do ano de 2023/ 2024, Consultoria e Assessoramento nos relatórios mensais do Controle Interno, Assessoramento na elaboração dos relatórios anuais do Controle Interno, Assessoramento e Consultoria na Auditorias Internas, Assessoramento e Consultoria na Área Tributária/Financeira do Consórcio, entre outras ações, pelo prazo de 08 (oito) meses**

Os trabalhos a serem executados devem se desenvolver mediante a adoção de todas as medidas administrativas abaixo elencadas:

- Emissão de pareceres em matéria em matérias de Direito Administrativo Geral e Direito Tributário/Financeiro, com vistas a auxiliar a Gestão do COMAGSUL sempre que solicitado;
- Acompanhamento das questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE em eventuais demandas, questionamentos e processos de interesse do COMAGSUL;

- c) Acompanhamento das questões relacionadas ao Ministério Público Estadual ou Federal em eventuais demandas, questionamentos e processos de interesse do COMAGSUL;
- d) Análise de questões administrativas de maior complexidade, preventiva, visando à gestão das demandas judiciais e extrajudiciais. A atuação se estenderá do primeiro ao segundo grau de jurisdição, compreendendo o estudo, o desenvolvimento da estratégia e o patrocínio das ações de interesse do COMAGSUL que se fizeram necessárias, inclusive auxiliando a Procuradoria Jurídica sempre que demandando;
- e) Elaboração dos relatórios mensais e anuais do Controle Interno, inclusive na prestação de informações de acordo com a legislação e instruções Tribunal de Contratos do Estado de Pernambuco – TCE/PE -, ou orientações de Controle Interno, ou ainda do Ministério Público;
- f) Acompanhamento às demandas cotidianas Do Controle Interno do COMAGSUL, atendendo e prestando as informações processuais que venham a ser demandadas;
- g) Realização de revisões nos processos licitatórios do ano de 2023 e do ano vigente, conforme competência do Controle Interno.
- h) Atendimentos semanais para orientações nos processos administrativos em geral, e ainda a disponibilização presencial de um profissional sempre que necessário, independentemente o limite semanal e/ou mensal de visitas, independentemente do acompanhamento das demandas, prazos e diligências processuais de estilo;
- h) Prestar informações ao Grupo Gestor do Consórcio, sempre que solicitado, inclusive emitindo eventuais relatórios e estudos que se façam necessários e que estejam relacionados a demandas judiciais e administrativas em curso ou que precisem ser ingressadas pelo Consórcio;
- ii) Disponibilizar tempo integral de “Assessoria Jurídica” em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Consórcio decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes relacionados a demandas e procedimentos judiciais, ou ainda de procedimentos administrativos gerais, inclusive na área Tributária/ Financeira, devendo emitir orientações verbais ou escritas, estas últimas preferencialmente no formato de “parecer jurídico” ou relatório;
- j) Atendimento via telefone convencional, telefone móvel disponibilizados das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente instrumento contratual fica a cargo da Coordenadoria Administrativa do Grupo Gestor do COMAGSUL.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA**

A presente contratação tem por finalidade a implementação dos serviços de tele atendimento clínico veterinário para atender animais de ruas ou pets dos municípios, objetivando a educação e conscientização no município acerca de temas como guarda responsável do animal e controle populacional de cães e gatos, buscando-se atender de forma veemente as demandas relacionadas à saúde pública, uma vez que a promoção da saúde e o bem-estar animal e ser humano é de extrema importância, devido a estreita convivência entre eles.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Contrato vigorará pelo período de 08 (oito) meses, iniciando com a data de sua assinatura,

podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O preço estimado para prestação dos serviços será de **R\$ XXX (XXX)**, que serão pagos à **CONTRATADA** conforme Cláusula Sexta deste Instrumento junto a efetiva execução contratual.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, no máximo, até trinta dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2024, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responder por todas as despesas decorrentes de transporte ao local da prestação dos serviços;
- b) A contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações constantes de sua proposta, a forma necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- d) Socorrer as suas expensas todos os impostos, taxas e seguros dentre outras obrigações que se fizerem devidas em decorrência do objeto deste contrato.
- e) Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do

prazo disposto na Cláusula Quarta, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

- f) Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- g) Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- h) Assumir todas as obrigações e compromissos de caráter fiscal trabalhista ou previdenciário, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- i) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- j) Prestar, de forma presencial, uma carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, na sede do Consórcio, salvo quando convocada para reuniões extraordinárias de trabalho;
- k) Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;
- d) Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- e) manter local disponível para o serviço do CONTRATADO;
- f) Manter atualizados todos os privilégios de acesso às instalações físicas e aos sistemas, bem como as informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais cujas tarefas tenham conexão com o objeto deste contrato;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- h) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO

O apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA UNADÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL

Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES**

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.  
Em, XX de XXXX de 2024.

# Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

**Hildeberto Rodrigues da Silva**  
Coordenador Administrativo

**Luziene G. Ferraz B. Carneiro**  
Coordenadora Financeira

**Bartolomeu P. Mendonça**  
Coordenador de Projetos e Programas

**Betânia Ribeiro Costa**  
Coordenadora de Articulação Política e  
institucional

**Marcelo Antônio da Silva**  
Procurador Autárquico  
Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

**Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL**  
**Bel. Orlando José da Silva**  
Prefeito de Altinho  
Presidente do COMAGSUL  
Contratante

**(Empresa Contratada)**  
(Responsável pela Empresa)  
Contratada